



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, com sede na Av. das Nações Unidas, 14261, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Alexandre Ponciano Serra, portador da Cédula de Identidade RG nº 29499596 SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 219.802.708-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 014/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 081/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 04 de fevereiro de 2021, emitida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças na qual solicita a prorrogação do prazo contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO a justificativa datada de 27 de janeiro de 2021, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social na qual solicita a inclusão de veículo na frota assegurada, tendo em vista aquisição de novo veículo.

CONSIDERANDO a justificativa datada de 05 de fevereiro de 2021, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social na qual solicita a exclusão de veículos na frota assegurada, tendo em vista veículos que deixaram de fazer parte da frota desta secretaria.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os contratos poderão ser alterados, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso § 1º, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a inclusão de novo veículo, exclusão de veículos e a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam prorrogados até 05 de fevereiro de 2022, contatos a partir de 06 de fevereiro de 2021, os prazos de prestação dos serviços e vigência contratual.

2.2. Ficam excluídos os veículos:

- Fiat Mobi, placas QIH 3630;
- Chery Celer, placas QIY 8728;
- Chery Celer, placas QIY 8708;
- Sprinter, placas MJM-3257.

2.3. Ficam incluído o veículo:

- Ford KA, placas RKW4G60;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 05 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Procuradora
CONTRATADA

GIOVANI GELSON MENEGHEL
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: